



LEI MUNICIPAL Nº 241/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR PRÉDIO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação para a FUNDAÇÃO BENEFICENTE SALDANHA MARINHO (FUN-DABESAM) - ASILO, neste Município, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1º grau incompleto Marechal Hermes da Fonseca.
- ARTIGO 2º- A doação é feita com a finalidade específica de aproveitamento do material do prédio da referida escola, na reforma e ampliação do Asilo em sua parte de madeira.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de julho de 1993.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.